



Juventude e eleições: o limite entre votar e ser votado no Brasil

Luã Gabriel dos Santos (luagabriel@mundica.org - UFPA)

Renan Bezerra da Silva (renanbez@hotmail.com - UFPA)

Carlos Augusto da Silva Souza (carlossouza@ufpa.br - UFPA)

Área Temática: Participação, representação e atores sociais.

Trabalho preparado para apresentação no VIII Congresso Latino-americano de Ciência Política, organizado pela Associação Latino-americana de Ciência Política (ALACIP). Pontifícia Universidad Católica del Peru, Lima, 22 a 24 de julho de 2015

Juventude e eleições: o limite entre votar e ser votado no Brasil

Introdução

O sistema democrático de governo atravessou diversas crises, interrupções, reinvenções, ressignificações e aprofundamentos no decorrer de vinte e cinco séculos, demonstrando uma longa e intensa jornada, porém, ainda não completa, principalmente quando avaliado que o processo de expansão e consolidação de governos democráticos pelo mundo é um fenômeno relativamente recente (Dahl, 2001; Sartori, 1994).

Pode-se dizer que um dos principais problemas enfrentados pelos regimes democráticos, diz respeito à ampliação da cidadania política. Basta lembrarmos que a cidadania, entendida como elemento básico e indispensável às democracias, por se tratar de um conjunto de direitos dos indivíduos, nem sempre fora estendida a toda a população. Nas primeiras experiências democráticas, por exemplo, a cidadania era garantida apenas aos homens livres, maiores de idade e elevada renda, isto porque, para exercer a cidadania política nas assembleias populares era necessário dispor de tempo, pressupostos que mulheres, trabalhadores médios e escravos nem sempre dispunham.

Após séculos de transformação, muitas restrições à cidadania foram superadas e, na atualidade, em grande parte das nações com regimes democráticos, a garantia de direitos e liberdades é estendida à toda população e a cidadania política à todas as pessoas adultas, independente de sexo ou status socioeconômico. Portanto, uma sociedade é realmente democrática quando o conjunto populacional desfruta de direitos tipicamente democráticos, como a plena cidadania política, que possibilita a participação nos negócios públicos.

Alguns estudiosos, entretanto, chamam a atenção para o fato de que apesar da cidadania eleitoral ser uma evidência empírica estabelecida na maioria das democracias modernas, isto não implica necessariamente na ampliação da participação eleitoral. Em muitos países da Europa e também nos Estados Unidos tem havido um caloroso debate entre os especialistas sobre a redução da participação populacional na legitimação dos candidatos que se apresentam no processo eleitoral.

Diversos fatores são mobilizados pelos estudiosos para entender a participação eleitoral. Alguns, concentram suas análises em questões de natureza social e econômica, para esta vertente a participação eleitoral estaria diretamente vinculada a determinadas condições existentes em cada sociedade particular como: taxas de escolaridade, padrões de renda, costumes, diversidade cultural, entre outros.

Estas condições, isoladas ou em conjunto, responderiam pela dependência financeira, falta de engajamento e incapacidade de filtrar informações, o que levaria a perpetuação de padrões de desinteresse pelo sistema eleitoral como algo capaz de alterar determinados padrões sociais existentes.

Alguns autores, por outro lado, vinculam a participação as regras estabelecidas pelo sistema eleitoral, que incentivam ou desestimulam determinados comportamentos de envolvimento no processo político. Para esta interpretação, determinadas regras como o voto obrigatório ou facultativo, o sistema partidário, se multipartidário ou unipartidário, o sistema de lista, se aberta ou fechada, entre outros, responderia em grande medida pelo engajamento social no processo eleitoral.

No caso brasileiro, o atual sistema eleitoral é baseado no voto obrigatório, na adoção da lista aberta, em que o eleitor escolhe diretamente o seu candidato e no multipartidarismo, em que diversos partidos concorrem pela obtenção do maior número de cadeiras no parlamento, tendo como premissa a proporcionalidade na esfera legislativa e na regra majoritária para conquistar vagas no executivo. Ademais, cabe ressaltar duas das principais condições necessárias à participação em disputas eleitorais no Brasil: filiação partidária e idade limítrofe, que varia de acordo com o cargo.

A presente investigação apresenta como objetivo avaliar os limites entre representantes e representados pertencentes ao segmento etário juvenil, ou seja, como o jovem se apresenta no universo eleitoral, tanto como eleitor, quanto como candidato, comparando outras faixas etárias e a distribuição dessas idades por cargo eletivo, com a intenção de provocar o debate sobre o instituto do voto, da representação e da participação no Brasil. Neste sentido, houve o empenho de identificar por meio das estatísticas eleitorais de 2012, a proporção de jovens com alistamento eleitoral em relação aos que disputam cargos eletivos, mas também as institucionalidades da eleição e o resultado dos pleitos aos jovens, utilizando para tanto, a base estatística fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A hipótese central, que norteou o percurso desse estudo é que as institucionalidades no Brasil limitam a participação juvenil nas tradicionais arenas políticas e que esta relação gera a inibição numa participação mais efetiva. Essas institucionalidades são limitadoras ao passo que o jovem de 18 anos, idade a partir da qual o voto torna-se obrigatório, só pode concorrer eleitoralmente ao cargo de Vereador e somente aos 21 anos é que amplia as opções de participação no jogo eleitoral, quando tem possibilidade de ambicionar uma variedade maior de cargos.

Democracia e Representação

Nas sociedades modernas o conceito de democracia está associado à ideia de representação. Para Ames (2005) a percepção de que a democracia parte de um processo de delegação de autoridade é essencialmente moderna, pois entre os antigos essa percepção não existia, já que o cidadão exercia pessoalmente o poder de decisão no Estado. Os formuladores da teoria democrática que valorizam a noção de participação política encontram seu pilar de sustentação na ideia de soberania popular, ou seja, localizam a origem e os fundamentos do poder político diretamente no povo. Essa é uma tradição do pensamento político que remonta à Grécia antiga, onde quem era considerado cidadão possuía o direito de participar das discussões acerca dos negócios públicos que condicionavam o processo político decisório.

Para Dias (2005) em uma visão contemporânea, ou seja, inserida no universo da democracia representativa, a participação traduz-se pela capacidade dos indivíduos em influenciar as decisões políticas que são tomadas por seus representantes no âmbito do Estado. Os mecanismos representativos do Estado, por sua vez, somente obterão legitimidade na medida em que forem capazes de absorver os anseios populares e puderem ser controlados pelos cidadãos.

Para Sales (2009) o conceito de representação na atualidade possui um duplo significado. Por um lado, o ato de representar está vinculado à existência de instituições que possibilitem que as decisões coletivas possam ser tomadas por representantes; e, por outro lado, a representação deve espelhar, através dos representantes, os diferentes grupos de interesse que atuam e se formam no interior de cada sociedade.

Ainda que a concepção de representação seja geralmente aceita como uma delegação de poderes, não há acordo sobre como se materializa o processo de representação em cada sociedade onde a democracia se instala. Isto se estabelece pelo fato de que existem diferentes formas de execução prática da representação e diferentes modelos de exercício do poder político através do processo representativo. Nesta situação, a literatura tem dado diferentes respostas sobre quais as obrigações do representante em relação aos representados durante o exercício de seu mandato e qual o melhor comportamento desenvolvido pelo eleitor para escolher o seu representante.

Segundo Dahl (2001) a busca por instituições políticas democráticas é determinada pela existência de instituições que permitam a participação e a oposição pública. Para isso torna-se necessário a existência de simetria entre os indivíduos, que possibilitem ampla liberdade de escolha, de organização e de expressão. Para Dahl (2001) a busca pelo aperfeiçoamento da representação

necessita de instituições que valorizem a liberdade e a igualdade entre os competidores no mercado de voto, como mecanismo capaz de gerar legitimidade ao mandato.

Para Rabat (2007), entretanto, olhar a representação apenas pelo desenho formal das instituições políticas não é suficiente para determinar quão democráticas são as práticas políticas em uma sociedade. Para ele, mesmo que instituições sejam “construídas para favorecer a participação igualitária nos processos decisórios coletivos, a efetividade dessa participação vai depender, em ampla medida, da correlação de forças sociais que predomina em cada lugar e momento”. Isto se estabelece “não apenas porque mudanças na correlação de forças podem levar à modificação do desenho institucional, bem como, porque, os mesmos mecanismos institucionais podem funcionar de maneira distinta – e produzir decisões as mais diversas – a depender da correlação de forças subjacente” (RABAT: 2007).

Para alguns autores, principalmente aqueles alinhados a visão elitista da democracia, o conceito de representação popular que acompanha o conceito moderno de democracia deve ser relativizado, pois o processo de escolha e seleção de representantes pode ser contaminado pelas disparidades significativas de poder na sociedade. Para esta interpretação os setores sociais mais poderosos e organizados têm, possivelmente, maior capacidade para fazer valer seus interesses e valores, seja por meio de consultas populares diretas, seja por meio de instituições de representação políticas que favoreçam os interesses de determinados segmentos sociais.

Dados os limites e o alcance do conceito de democracia e representação, o caráter democrático ou não democrático das instituições representativas modernas tem se estabelecido a partir da ideia da maior ou menor influência da totalidade dos cidadãos na composição do corpo autônomo de representantes a quem cabe deliberar sobre o bem comum. De forma sintética a literatura tem dado destaque para a maior ou menor extensão do sufrágio.

Uma visão complementar se funda na ideia de que a representação se apresenta como um ato de autorização de governo. Nesta visão, a representação se funda na teoria do consentimento, que vê a representação não como expressão do governo do povo, mas que o indivíduo tem o direito de escolher dentre as diversas alternativas possíveis aqueles que irão governá-los durante determinado tempo.

É neste sentido, que esta interpretação se insere, entender a juventude como participante de uma sociedade plural, que apresenta demandas, interesses e valores completamente diferentes de outros grupos sociais relevantes. Neste sentido, na medida em que a juventude aumenta o seu grau

de participação no processo político, seja como eleitores ou candidatos, aumenta a possibilidade de terem suas demandas consideradas para efeito das decisões governamentais.

Há razões históricas, sociais e culturais para incentivar o maior protagonismo dos jovens no processo político. Em primeiro lugar, com a universalização da educação, o aumento da escolarização e a diversificação da profissionalização, o jovem passou a se tornar mais informado e engajado nos processos políticos e no mercado de trabalho.

Aliado a isso, a evolução da tecnologia da informação, tem permitido aos jovens diversificar seus canais de informação, se expressarem de forma mais livre e debaterem suas opiniões com outros segmentos sociais. Como consequência, os jovens deixaram de ser vistos como indivíduos desinteressados, mal informados e sem compreensão da realidade.

Além disso, com a evolução da sociedade liberal, aliada a melhoria nos sistemas de comunicação, os jovens deixaram de ter apenas a família e os amigos próximos como referência e passaram a se conectar com o mundo e com diferentes contextos sociais, como resultado, a juventude ganhou condições objetivas para se expressar, emitindo opiniões e alterando comportamentos e valores presentes na sociedade. Com diz Santos, “nas sociedades atuais os jovens passaram a se tornar cada vez mais interventivos e vão tomando consciência da necessidade de intervir na escolha daqueles que vão definir coisas fundamentais para o seu futuro”.

Desta forma, a idade para votar deixou de ser um empecilho para a cidadania política e foi baixando ao longo dos anos. No início do século XX apenas 10% das crianças continuavam os estudos depois do 4º ano. Hoje, cerca de 80% dos jovens já ultrapassam essa condição. Além disso, tem aumentado a proporção de jovens que participam de alguma atividade associativista e conseguem exprimir uma opinião completamente diferente da opinião dos pais ou da família.

É preciso, entretanto, que o sistema político abra canais de comunicação com os jovens e incentive a maior participação política. Recente pesquisa da Organização Ibero Americana de Juventude, mostra o descrédito da Juventude nas organizações políticas e como consequência o interesse pelo voto aos 16 anos tem caído também. É preciso que o jovem acredite que ele é agente de mudanças, que ele pode, com seu voto, transformar a realidade de sua pátria para que haja um maior engajamento nas transformações requeridas pela sociedade.

A discussão em torno da participação dos jovens na política requer um debate franco e isento de preconceitos e juízos de valor. Claro que isto impacta no tipo de relação de poder que a

sociedade deseja incorporar no executivo e no legislativo e se os jovens possuem condições de responder a complexidade das atribuições que a atividade política requer.

O exercício do poder pela juventude, mesmo com todos os desafios colocados pela cultura patriarcal, tem favorecido o reconhecimento da sua capacidade de socializar suas ideias, de atuar com o princípio da solidariedade, de trocar experiências, de ter compromisso de pensar, agir, e decidir coletivamente, da dedicação e responsabilidade pelas questões comuns de interesse social e de construir consensos nas decisões políticas.

O ativismo dos Jovens na Política brasileira: uma breve retrospectiva histórica

No Brasil, a participação do jovem como eleitor somente se tornou realidade a partir de 1988, com a promulgação de uma nova Constituição, que alargou os limites da cidadania política, estendendo o direito de voto aos analfabetos, soldados e praças e facultado aos jovens maiores de 16 e menores de 18 anos, bem como aos idosos acima de 70 anos.

Segundo Santos (1992) o voto a partir dos 16 anos foi uma das principais demandas do movimento estudantil, incorporada à Constituição de 1988, como consequência da intensa participação da juventude no processo de resistência à ditadura militar.

Durante o período em que o país foi governado pelos militares, entre as décadas de 1960 e 1980, os jovens brasileiros, sob a liderança do movimento estudantil, constituíram um importante foco de resistência e mobilização social a favor da democracia e da conquista das liberdades civis como o direito de expressão, organização e participação social.

A participação da juventude se estabeleceu a partir das organizações estudantis que canalizavam as demandas da juventude onde as mais importantes foram os DCEs (Diretórios Centrais Estudantis), as UEEs (União Estaduais dos Estudantes) e a UNE (União Nacional dos Estudantes). As passeatas, reivindicações, protestos e manifestações deste segmento social influenciaram os rumos da política brasileira na época e conduziram o país novamente ao rumo da democracia nas décadas subsequentes.

Como consequência deste ativismo, os jovens conseguiram incorporar na Constituição de 1988, um dispositivo (artigo IV da Constituição Federal) que assegurava o voto mesmo que facultativo aos jovens acima de 16 e menores de 18 anos.

No Brasil, o ativismo da juventude como protagonista de mudanças sociais, tem sido constante ao longo de nossa história política. Durante o período colonial, mais precisamente em 1710, por ocasião da invasão dos franceses que procuravam conquistar o Rio de Janeiro, uma multidão de jovens estudantes de conventos e colégios religiosos se uniu às tropas brasileiras no enfrentamento aos invasores, o que resultou na vitória das tropas nacionais expulsando os franceses daquelas terras.

Também no período colonial, em 1786, doze estudantes brasileiros residentes no exterior, fundaram um clube secreto para lutar pela Independência do Brasil. Alguns daqueles estudantes ao voltarem ao Brasil, tiveram papel fundamental para a constituição do movimento que culminou com a Inconfidência Mineira.

Após a independência, em 1827, foi fundada a primeira faculdade brasileira, a Faculdade de Direito do Largo São Francisco. A criação desta faculdade constituiu um passo importante para a criação do movimento de representação dos interesses dos estudantes e para a eclosão do movimento estudantil, que logo integrou as campanhas pela Abolição da Escravatura e pela Proclamação da República.

Após o advento da Proclamação da República, já em 1897, durante a fase conhecida como República velha, estudantes da Faculdade de Direito da Bahia divulgaram um manifesto denunciando as atrocidades ocorridas em Canudos (BA). Através deste documento foi possível tornar público as ações do Estado no interior do país.

Ainda na República Velha, em 1901, foi fundada a Federação de Estudantes Brasileiros, entidade que deu início ao processo de organização dos estudantes em entidades representativas, iniciando um ativismo político mais organizado e em bases nacionais.

Em 1914, o movimento estudantil teve participação significativa na Campanha Civilista de Rui Barbosa, que tentava acabar com a hegemonia das oligarquias mineiras e paulistas no comando da nação, naquilo que ficou conhecido como política do café com leite. Da mesma forma, o movimento estudantil ofereceu intenso apoio a Campanha Nacionalista de Olavo Bilac, promovida durante a 1ª Guerra Mundial.

Durante a república Varguista, em 1932, a morte de quatro estudantes incitou a revolta que culminou na insurreição de São Paulo contra o Governo Central, movimento de contestação que ficou conhecido como Revolução Constitucionalista de 1932.

Em 1937, houve a Criação da União Nacional dos Estudantes (UNE), a entidade brasileira representativa dos estudantes universitários, que teve forte ativismo em todos os debates e organizações nacionais de mobilização dos estudantes brasileiros.

Em 1952, ocorreu o Primeiro Congresso Interamericano de Estudantes, onde se planejou e organizou a campanha pela criação da Petrobrás e nacionalização da produção de energia, campanha que ficou conhecida como “O Petróleo é Nosso”.

Em 1961, a UNE participa da Campanha da Legalidade, liderada por Leonel Brizola, pela posse de João Goulart. A entidade transfere provisoriamente sua sede para o Rio Grande do Sul e organiza uma greve de repúdio à tentativa de deposição do presidente.

Em 1962, há a realização do II Seminário Nacional de Reforma Universitária, em Curitiba, que emite a Carta do Paraná, para reivindicar a regulamentação, nos estatutos das universidades, da participação dos estudantes nos órgãos colegiados, na proporção de um terço, com direito a voz e voto. A ação dos estudantes pela reforma universitária leva à decretação de greve geral nacional, paralisando a maior parte das 40 universidades brasileiras da época. Por ocasião deste movimento, o prédio do Ministério da Educação e Cultura, no Rio de Janeiro, é ocupado por três dias pelos universitários. Como reação a esta ação o Movimento Anticomunista (MAC) metralha a sede da UNE, no Rio de Janeiro.

Entre 1963/64, os estudantes foram protagonistas de um dos mais importantes movimentos de agitação e renovação cultural da história do país, através do Centro Popular de Cultura (CPC), entidade vinculada a UNE, que produziu filmes, peças de teatro, músicas, livros e teve uma influência significativa sobre toda uma geração de jovens na época.

Em 1964, a sede da UNE foi saqueada e incendiada pelos participantes do movimento político-militar, obrigando seus dirigentes a exilarem-se. A entidade foi posta na ilegalidade pela Lei Suplicy de Lacerda, de 9 de novembro, que também extinguiu as UEEs, substituindo-as pelo Diretório Nacional de Estudantes e pelos diretórios estaduais de estudantes, respectivamente. Todas as instâncias da representação estudantil brasileira ficaram submetidas ao MEC.

A partir de 1964, com a consolidação do Golpe Militar que instaurou uma ditadura no país, a entidade representativa dos estudantes foi desmobilizada, mas não impediu que a juventude participasse ativamente do movimento de contestação do regime militar, seja integrando os movimentos clandestinos, seja incorporando as mobilizações sociais nas ruas.

Em março de 1968, há o assassinato do estudante Edson Luís por policiais durante um protesto no Rio de Janeiro. A morte do estudante causou forte comoção popular e marcou o início de intensas mobilizações contra o regime. Com receio que a Polícia Militar sumisse com o corpo de Edson Luís, os estudantes o levaram para ser velado na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro e mais de 50 mil pessoas tomaram as ruas. A UNE decretou greve geral, entidades estudantis de vários estados solidarizavam-se com o ato, sindicalistas, artistas, religiosos e intelectuais demonstravam apoio ao movimento. Em junho do mesmo ano, como consequência deste evento, eclodiu a chamada “Passeata dos 100 mil” que marcou a história da resistência e teve participação expressiva de estudantes.

Em outubro de 1968, cerca de mil estudantes participavam do 30º Congresso da UNE, iniciado clandestinamente num sítio, em Ibiúna, no Sul do Estado de São Paulo, mais de 700 estudantes foram presos, entre eles as principais lideranças do movimento estudantil. Como consequência deste ato, foram criados os chamados Centros cívicos, que substituem os grêmios estudantis.

Ainda em 1968, é decretado o Ato institucional nº 5, conhecido como AI-5, que continha 12 artigos. Nesses artigos foram decretadas as suspensões de direitos políticos e civis, como por exemplo: A proibição de votar e ser votado para eleições sindicais, cassação de mandatos políticos e suspensão da garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, à ordem econômica e social e à economia popular, além da centralização do poder executivo, dando direitos ao presidente de fechar o congresso nacional e decretar estado de sítio.

Em junho de 1968, ocorre a passeata dos *Cem Mil*, que reuniu artistas, estudantes, jornalistas e a população em geral, em manifesto contra os abusos dos militares.

Em 1979, devido a intensa mobilização popular as entidades estudantis começam a ser reativadas, incentivando os estudantes a reivindicarem direitos e buscarem efetivamente uma cidadania ativa.

Em 1984, eclode o movimento conhecido como “Diretas Já”, que teve participação fundamental da juventude. Como consequência deste movimento, o Congresso Nacional votou a favor das eleições diretas, o que iniciou o processo de instauração da democracia no Brasil.

Em 1989, depois de 34 anos de eleições indiretas, há novamente eleições gerais com a intensa participação da juventude.

Em 1992, acontecem sucessivas manifestações nas ruas contra a corrupção no governo, dando início ao movimento de estudantes chamado “Caras Pintadas”, que resultou no Impeachment do então Presidente da República, Fernando Collor de Melo.

Em junho de 2013, os jovens ganham as ruas do país exigindo providências contra a corrupção e exigindo mudanças no sistema político.

Todos estes eventos atestam a participação da juventude nos eventos e fatos de grande relevância para as transições políticas que o país enfrentou ao longo de seu desenvolvimento histórico. Neste sentido, garantir a representação e a participação efetiva dos jovens nos cargos de mando do poder requer uma estratégia de ação de medidas compensatórias que estimulem, garantam condições práticas, preparem e produzam mudanças mais radicais nas estruturas de poder e que busquem desafiar os modelos liberais de representação e participação, já que o reconhecimento das diferenças é fundamental para a conquista da igualdade entre todos os segmentos sociais relevantes na democracia.

Apesar do reconhecimento da relevância que a juventude representou como segmento de intenso ativismo histórico na política brasileira e da percepção de que os jovens constituem-se como uma fração social com demandas e interesses diferentes de outros grupos sociais, das conquistas políticas estabelecidas com a redemocratização do país, onde o elemento mais importante foi a conquista do direito de voto a partir dos 16 anos, estudos tem indicado que a participação dos jovens tem diminuído ao longo das últimas eleições. Em 2004, havia cerca de 3,6 milhões de eleitores de 16 e 17 anos no Brasil. Em 2008 o número chegou a 2,9 milhões, redução de 19%. Uma pesquisa do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais (TRE-MG) mostra que os adolescentes vêm demonstrando pouco interesse em comparecer às urnas. No estado, de cada três adolescentes de 16 e 17 anos, apenas um tirou o título de eleitor. Em Belo Horizonte, o interesse foi menor: um entre quatro adolescentes se inscreveu na Justiça Eleitoral.

Por esta razão, colocar em discussão a questão da participação da juventude se torna importante para fomentar o debate e estabelecer políticas públicas que possam estimular a juventude a retomar o ativismo político que teve em épocas anteriores, através da percepção que o voto é um instrumento importante de transformação e pode conduzir novos atores jovens a se apresentarem como candidatos no mercado político.

São poucos os países do mundo em que o jovem adquiriu o direito de votar. Na Europa, o direito de voto aos 16 anos, para todas as eleições, existe apenas em um país, a Áustria. A medida foi

implementada em 2007. Na Alemanha quem tem 16 anos pode votar nas eleições estatais em Bremen desde 2010 e em eleições municipais de alguns estados. Países Europeus como Estônia, Finlândia, Eslovênia, Reino Unido, Noruega e Dinamarca estão discutindo a possibilidade de estender os votos aos jovens. No continente americano, além do Brasil, o jovem pode votar no Equador, Nicarágua, Cuba e três das ilhas britânicas. A Argentina está em vias de permitir o voto da juventude (os dados sobre os países foram dados pelo European Youth Forum, plataforma que tem feito campanha para o alargamento do voto aos jovens de 16 anos).

Aspectos metodológicos do Estudo

Do ponto de vista metodológico a base de dados que possibilitou construir evidências sobre a participação da juventude na política brasileira se estabeleceu com base nos dados da eleição de 2012 ocorridas no Brasil. Esta eleição de caráter eminentemente municipal teve como objetivo a composição dos cargos de prefeitos e vereadores nos 5.570 municípios que compõem a federação brasileira.

A escolha da eleição municipal como elemento de análise se estabeleceu em razão de ser nesta eleição que os jovens mais apresentam possibilidades de participação como candidatos devido as regras de permissão das candidaturas estabelecidas no código eleitoral brasileiro.

Os dados foram agregados em dois eixos de análise: No primeiro eixo, procurou-se analisar a participação dos jovens nas eleições de 2012 como eleitores, comparando a participação deste segmento com outras faixas de idade presentes na mesma eleição. No outro eixo procurou-se analisar os jovens enquanto candidatos na eleição de 2012 fazendo a mesma comparação com os candidatos e eleitos das outras faixas etárias.

Procurou-se relativizar a análise verificando a proporção de jovens presentes no total populacional do país e a relação desta proporcionalidade com os dados observados tanto na participação dos jovens enquanto eleitores quanto como candidatos.

Os Jovens e o entrave à participação eleitoral

Reflexões relacionadas à juventude, participação e políticas públicas, tem ganhado cada vez mais notoriedade nos governos e na academia, especialmente nas áreas da ciência política e sociologia (Boghossian, Minayo, 2009). No ambiente governamental este segmento tem relevância especialmente por apresentar significativo peso numérico. Atualmente o Brasil possui mais de 50

milhões de jovens, na faixa etária dos 15 aos 29 anos, o que representa quase 30% da população total (IBGE, 2010). No que diz respeito às estatísticas eleitorais, em 2012, mais de 24 milhões de jovens, de 16 a 24 anos estavam alistados eleitoralmente (TSE, 2012), o que configura um importante peso eleitoral.

No ambiente acadêmico, alguns estudos demonstram elevada rejeição e baixa participação dos jovens em assuntos políticos (Cabral 1997; Magalhães, Moral 2008), em razão dos jovens se distanciarem de ambientes com significados adultos, tal qual é o caso da política (Benedicto, 2010). Os jovens também são apontados como apolíticos, indiferentes ou completamente apáticos em relação à política (Wattenberg, 2006) e esta indisposição em participar resulta em consequências no campo eleitoral, com o declínio da participação juvenil (Fieldhouse, Tranmer & Russell, 2007).

Em contraposição a esta tendência de considerar os jovens apáticos no terreno político, uma respeitável perspectiva merece atenção, quando apresenta evidências de que esta apatia é um mito (Cammaerts et al, 2014), posto que estas demonstrações empíricas não são suficientes para confirmar uma realidade, pois nem sempre há um claro entendimento, seja da parte dos investigadores e, especialmente, dos investigados, sobre quais os conceitos de política e participação estão relacionados com os inquéritos apresentados (Kovacheva, 2005). Neste cenário é demonstrado que os jovens têm assumido maior preferência em participar de formas não institucionalizadas (Hooghe, Dassonneville, 2013), em razão de certa aversão às formas ditas tradicionais de fazer política, tais como as greves e passeatas, campanhas eleitorais, movimento estudantil e partidos políticos (Boghossian, Minayo, 2009).

Em atenta observação à Constituição Cidadã de 1988, o capítulo dos direitos políticos explicita que o alistamento eleitoral é obrigatório a todos os brasileiros a partir dos 18 anos, sendo facultativo àqueles com idade igual ou superior a 16 anos e também aos maiores de 70 anos. Ocorre que, no que pese a obrigatoriedade no alistamento eleitoral iniciar aos 18 anos, nem todos os cargos eletivos estão disponíveis para os indivíduos na faixa etária em que inicia tal obrigatoriedade. A Carta de 1988 determina idade limite para concorrer aos cargos eletivos, sendo: 18 anos para Vereador; 21 para Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Federal, Estadual ou Distrital; 30 para Governador ou Vice-Governador; e 35 para Presidente, Vice-Presidente e Senador da República (BRASIL, 1988).

Quadro 1: Idade limite x Cargo eletivo no Brasil

Idade	Cargo eletivo
18 anos	Vereador
21 anos	Deputado Federal Deputado Estadual ou Distrital Prefeito Vice-Prefeito
30 anos	Governador Vice-Governador
35 anos	Presidente da República Vice-Presidente da República Senador da República

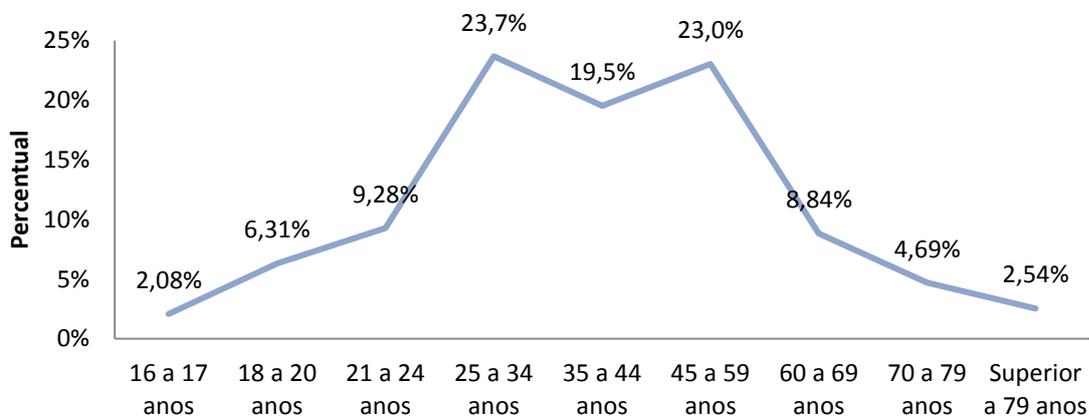
Fonte: TSE

Ao observar a Tabela 1 é notório o entrave à participação do jovem no jogo eleitoral. A relação entre idade limite e cargo eletivo no Brasil deve ser observada considerando a existência de uma correlação entre importância do cargo versus idade limítrofe, em que a importância do cargo a ser exercido é proporcional à idade limite para ocupá-lo. Quando se observa a distribuição da idade limite por cargo é possível identificar o isolamento da primeira idade na obrigatoriedade eleitoral, em que a obrigatoriedade em votar só garante o direito de participar de disputas eleitorais ao cargo, segundo Miguel (2003), de menor prestígio político, o de Vereador.

Só é concedido ao jovem maior possibilidade de participação ao completar 21 anos, quando pode concorrer aos cargos eletivos de Vereador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputado Federal e Deputado Estadual.

Certamente, esta limitação etária possui vínculo com maturidade e acúmulo de responsabilidade, diga-se de passagem, fenômeno histórico em que desqualifica e marginaliza o jovem enquanto ator social, que reportam, muito provavelmente, ao fato de no passado o prestígio social valer-se exclusivamente aos adultos (Mannheim, 1968). Contudo, sem que a discussão pareça um levante jovem contra um excesso de prestígio adulto, é necessário notar a relação quantitativa do eleitorado brasileiro por faixa etária, exposto no gráfico abaixo e logo será possível atinar para a evidente presença eleitoral juvenil.

Gráfico 1: Eleitores no Brasil por faixa etária - 2012



O Tribunal Superior Eleitoral oferece as estatísticas eleitorais de modo estratificado, por intervalos de idade, sendo de 18 a 20 anos, 21 a 24 anos, e organiza os demais em intervalos de dez anos. São isoladas as idades de 16 e de 17 anos, possivelmente por serem facultativas e também são aglutinados num único segmento àqueles com idade superior a 79 anos.

De acordo com o Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013), são considerados jovens àquelas pessoas em idade entre 15 e 29 anos. Contudo, para efeito desse estudo fora utilizado como referência o intervalo que vai dos 16 aos 34 anos, considerando a organização dos dados disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Diante disso, o jovem eleitor, ou seja, àquele que está apto a votar e, portanto, devidamente alistado eleitoralmente, representa 41,4% num universo de mais de 140 milhões de pessoas, portanto um expressivo quantitativo numérico. Mesmo que sejam excluídos os grupos que possuem voto facultativo, ainda assim, os resultados serão significativos, pois quando é retirado o grupo 16 a 17 anos e também os grupos 70 a 79 anos e superior a 79 anos, o resultado para os grupos jovens e adultos será de 43,3% e 56,7%, respectivamente. Portanto, não é de se menosprezar o quantitativo eleitoral dos jovens brasileiros.

Tabela 1: Faixa etária dos Eleitores no Brasil - 2012

Faixa Etária		Eleitores no Brasil		
		Frequência	%	
Jovens	16 a 17 anos	2.913.627	2,08%	41,4%
	18 a 20 anos	8.862.512	6,31%	
	21 a 24 anos	13.035.164	9,28%	
	25 a 34 anos	33.255.561	23,7%	
Adultos	35 a 44 anos	27.423.740	19,5%	58,6%
	45 a 59 anos	32.341.619	23,0%	
	60 a 69 anos	12.406.886	8,84%	
	70 a 79 anos	6.590.124	4,69%	
	Superior a 79 anos	3.564.792	2,54%	
TOTAL		140.394.025	100,0%	100,0

Fonte: TSE

É necessário avaliar, todavia, como esses jovens eleitores são distribuídos quando passam da condição de eleitores e assumem a condição de candidatos, em disputa por uma vaga para Prefeito ou Vereador. O Brasil possui mais de cinco mil municípios, portanto, campo fértil de disputa para esses dois cargos, resta saber se efetivamente temos participação dos jovens e em seguida quais os resultados dessa participação.

Imediatamente, verifica-se uma sub-representação dos jovens, pois ao somar o quantitativo de candidatos a Prefeito e Vereador o resultado será de 31,64% jovens candidatos. Neste caso, possui um pequeno desvio, quando comparamos a proporcionalidade do universo de eleitores. É evidente que o número de candidatos adultos é superior, contudo é importante notar que existe um esforço do jovem em garantir espaço nas arenas tradicionais da política. É necessário salientar novamente que a Constituição veta a candidatura de menores de 21 anos para o cargo de Prefeito.

Tabela 2: Faixa etária dos candidatos à Prefeito e Vereador no Brasil - 2012

Faixa Etária		Prefeitos		Vereadores	
		Frequência	%	Frequência	%
Jovens	Inferior a 18 anos	1	0,01%	47	0,01%
	18 a 20 anos	1	0,01%	4.211	1,00%
	21 a 24 anos	111	0,73%	12.207	2,90%
	25 a 34 anos	1.378	9,11%	75.121	17,87%
Adultos	35 a 44 anos	3.897	25,8%	127.708	30,38%
	45 a 59 anos	7.588	50,2%	165.620	39,39%
	60 a 69 anos	1.799	11,9%	29.892	7,11%
	70 a 79 anos	317	2,10%	5.046	1,20%
	Superior a 79 anos	30	0,20%	582	0,14%
TOTAL		15.122	100%	420.434	100%

Fonte: TSE

Mais de 90% dos candidatos a Prefeito tem idade superior a 35 anos, e a maior concentração de candidatos ocorre no intervalo etário de 45 a 59 anos, representando 50,2% concorrentes. Nas candidaturas à Vereador este também é o grupo etário com maior concentração de candidaturas, com 39,39%. Fica logo evidente que a arena tradicional da política é território dominado majoritariamente por adultos, mesmo com uma margem quase-proporcional entre eleitores e candidatos jovens. Resta discutir o que de fato motiva isso.

A tese deste trabalho é que certas regras do jogo eleitoral inibem e limitam a plena participação do jovem, pois o direito (ou obrigatoriedade) ao voto do cidadão de 18 anos não garante a completa participação do processo, no sentido que o jovem de 18 aos 20 anos só poderá concorrer ao cargo de Vereador. Ao completar 35 anos, quando acumula responsabilidades – conforme salienta Pais (1990) – do tipo ocupacional, conjugal ou habitacional e, portanto, adentra ao universo adulto, é que será garantido o pleno direito de ser eleito.

Wanderley Guilherme dos Santos (1998) ao sugerir sua revisão teórica do modelo Dahlsoniano a adição de uma terceira dimensão, foi com a intenção de alertar que à plena realização do ideal-típico democrático não basta institucionalização e participação, sendo a primeira entendida enquanto o arranjo que possibilita a competição, portanto o sistema político e eleitoral, e a segunda

caracterizada pela inclusão política, portanto o conjunto de eleitores. Assim sendo que o autor sugeriu como terceira dimensão poliárquica o eixo controle, cuja tradução conceitual é a elegibilidade.

A elegibilidade diz respeito, exatamente, ao conjunto de cidadãos que podem participar ativamente do processo eleitoral, não apenas na condição de eleitores, mas acima de tudo na condição de competidores eleitorais. É necessário ter atenção neste eixo controle, por este ser tão importante quanto a participação, para evitar a ascensão apenas de grupos privilegiados aos cargos eletivos.

Com base na proposição de Santos (1998) e mirando para o caso brasileiro, é possível concluir que o país possui relativo progresso nos dois eixos de Dahl, quais sejam: a institucionalização e a participação, pois as regras do jogo são bem definidas e a participação é ampliada, não fazendo distinções de caráter econômico ou de gênero, admitindo a participação de jovens, mulheres e analfabetos. Todavia, em se tratando de elegibilidade, o eixo possui um recuo considerável, pois retira do jogo boa parte daqueles que estão aptos a votar de serem votados.

Especialmente no caso estudado, a inclusão política do jovem é bem avançada, por garantir aos jovens a partir de 16 anos a possibilidade de decidir sobre os rumos de sua cidade e seu país, no entanto, só pode concorrer aos cargos eletivos no momento em que completa a maioridade, ou seja, aos 18 anos, quando o indivíduo pode responder civil e criminalmente. Entretanto, a resposta civil e penal não é completamente expansiva à representação política, pois como tratado anteriormente, o cidadão só alcança a total oportunidade de participar da competição eleitoral ao completar 35 anos, antes disso é limitado à expectativa.

Mas, é necessário forçar a reflexão sobre a maioridade penal e civil e a limitação de uma participação mais ampliada das competições eleitorais. O país possibilita uma inclusão prematura do jovem quando garante o direito do voto a partir dos 16 anos, contudo frustra a participação quando o jovem adquire a maioridade, em que só poderá concorrer aos cargos de Vereador.

As atribuições de um parlamentar municipal e um parlamentar estadual possuem diferenças no plano geopolítico, considerando que o primeiro legisla no plano municipal e o segundo no plano estadual, contudo as expectativas e atribuições são praticamente as mesmas, com uma evidente diferença espacial.

Conclusão

Este artigo teve como preocupação inicial estabelecer uma discussão acerca da participação da juventude na esfera eleitoral, tanto na condição de eleitor quanto na condição de candidatos. Partimos da hipótese que as instituições que regulam o processo de competição eleitoral no Brasil limitam a participação juvenil nas tradicionais arenas políticas e que esta relação gera a inibição numa participação mais efetiva.

A metodologia de investigação, utilizando-se dos dados eleitorais disponíveis no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) do Brasil, procurou mapear os dados sobre a evolução da participação eleitoral dos jovens na faixa etária de 16 a 18 anos na eleição de 2012 para os cargos de prefeito e vereador e também qual a proporção de jovens que se lançam como candidatos neste nível de competição eleitoral.

As conclusões preliminares do estudo revelam que existe um afastamento do cidadão jovem da política eleitoral nacional, pelo menos no que tange ao atual modelo institucional-formal, demonstrando também que as instituições atualmente adotadas no Brasil não privilegiam os candidatos com menor idade em detrimento aos candidatos mais velhos. É importante ressaltar a cláusula de barreira que impede que os mais novos se candidatem aos cargos de maior projeção, assim como, o desgaste, principalmente, das instituições políticas vividos nos dias atuais, fazendo com que o jovem se afaste das instituições político-partidárias, das manifestações, sindicatos, passeatas, protestos e demais institutos formais.

Percebe-se hoje, um fenômeno no que diz respeito à participação dos jovens na política, este prefere atuar em seus meios sociais, influenciar seus amigos através de redes sociais ou conversas informais. Preferem também uma nova forma de atuação política, optando não mais pela tradicional organização político-institucional nos partidos políticos, mas buscam uma alternativa que pode ser tão ou mais séria e eficiente que as anteriores, buscam atuar em ONGS, em pequenos grupos religiosos ou até mesmo se organizar em pequenos grupos de ajuda humanitária ou de ação social.

É de extrema importância ressaltar também que, a faixa etária dos jovens corresponde àquela que está em idade produtiva, ou seja, não só em âmbito profissional, mas também no pessoal, pois é a idade onde a maioria das pessoas tendem a casar-se e constituir família, sofrendo, portanto, mais veementemente com os impactos das decisões políticas. A faixa etária de 18 a 34 anos de idade, também constitui uma grande demandante de *inputs* por políticas públicas das mais diversas ordens, qual seja: emprego, saúde, educação, acesso ao judiciário, entre outras. Portanto, a tese do jovem

apolítico não se sustenta neste quadro, uma vez que esse segmento também sente (e continuará sentindo por muito tempo) as mazelas sociais, por vezes até mais intensamente que os de outras faixas etárias.

Neste sentido, para que haja uma maior efetivação da participação do jovem no processo político torna-se necessário novas institucionalidades e maiores níveis de integração do segmento jovem nas políticas sociais, não somente uma falsa integração, onde o jovem torna-se, de todo modo, aliado do processo de participação política, com cláusulas de barreira e institucionalidades altamente desfavoráveis à sua participação.

Referências Bibliográficas

AMES, José Luiz. **Democracia e representação de minorias**. Disponível em www.orecado.org. 29/05/2012.

BENEDICTO, Jorge. **Transições juvenis para a cidadania: uma análise empírica das identidades cidadãs**. In: *Jovens e Rumos*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2011.

BOGHOSSIAN, Cynthia O.; MINAYO, Maria C. S. **Revisão sistemática sobre juventude e participação nos últimos 10 anos**. São Paulo: Saúde e Sociedade, 2009.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAMMAERTS, Bart; BRUTER, Michael; BANAJI, Shakuntala; HARRISON, Sarah; ANSTEAD, Nick. **The Myth of Youth Apathy: Young Europeans' Critical Attitudes Toward Democratic Life**. *American Behavioral Scientist*, vol 58 (5), 2014.

DAHL, Robert A. **Sobre a democracia**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

DIAS, Marcia Ribeiro. **Questões para a Democracia: redimensionando os espaços entre a representação e a participação política**. Porto Alegre: Ed. Guayí. 2005

FIELDHOUSE, Edward; TRANMER, Mark; RUSSELL, Andrew. **Something about Young People or Something about Elections? Electoral Participation of Young People in Europe: Evidence from a Multilevel Analysis of the European Social Survey**. *European Journal of Political Research* 46(6), 2007.

HOOGHE, Marc; DASSONNEVILLE, Ruth. **Voters and Candidates of the Future: The Intention of Electoral Participation among Adolescents in 22 European Countries**. Young, 2013.

KOVACHEVA, Siyka. **Will youth rejuvenate the patterns of political participation?** In: *Revisiting youth political participation*. Council of Europe, 2005.

MAGALHÃES, Pedro; MORAL, Jesus S. **Os jovens e a política**. Centro de Sondagens e Estudo da Universidade Católica Portuguesa, 2010. Disponível em: <http://www.presidencia.pt/archive/doc/Os_jovens_e_a_politica.pdf> Acessado em: 04/09/2014

MANNHEIM, Karl. **O problema da juventude na sociedade moderna**. In: *Sociologia da Juventude I: da Europa de Marx à América Latina de hoje*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1968.

MIGUEL, Luiz F. **Capital político e carreira eleitoral: algumas variáveis nas eleições para o Congresso brasileiro**. Curitiba: Revista de Sociologia Política, 2003.

PAIS, José M. **A construção sociológica da juventude – alguns contributos**. *Análise Social*, v. XXV, nº 105-106, 1990. Pgs: 139-165.

RABAT, Márcio Nuno. **Representação, democracia direta e correlação de forças: em torno do debate sobre reformas institucionais democráticas**. *Revista do PPGPS / UENF*. Campos dos Goytacazes, v.1 , n.3, set-dez/2007, p. 1-17.

SALES, Malena de Almeida. **A democracia moderna**. Brasília: UNB, Instituto de Ciências Sociais, 2005.

SAMUELS, David. **Determinantes do Voto Partidário em Sistemas Eleitorais Centrados no Candidato: Evidências sobre o Brasil**. *Revista Dados*, vol. 40, nº 3, Rio de Janeiro, 1997.

SANTOS, Wanderley G. dos. **Poliarquia em 3D**. *Dados*, v. 41, n 2, 1998.

SARTORI, Giovanni. **A Teoria da democracia revisitada – Vol. II As questões clássicas**. São Paulo: Editora Ática, 1994.

WATTENBERG, Martin. **Is voting for young people?** Harlow, UK: Longman, 2006.